



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E A
EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS
ASSOCIADOS.**

O **MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.294.303/0001-80, com sede na Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe – Escada/PE, neste ato representado pelo seu **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 41.268.204-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, N.º 47, Casa forte, CEP: 52.061-022, neste ato representado por seu titular, Sr. **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, inscrito no CPF Nº 377.377.244-00 e devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 039/2022**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente de licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 002/2022**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei Federal nº n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**”, do Contrato originário, cujo objeto remonta à “*Contratação de serviços contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS’s, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais*”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o §1º, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PREÇO

3.1 A Cláusula Segunda do Contrato originário, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO”

*Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,12 (doze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) incrementado aos Cofres Locais – o que corresponde, pois, a 12% (doze por cento) do valor do crédito efetivamente recuperado, e será paga até o 5º (quinto) dia útil após a compensação deferida e efetivada pelo INSS.*

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração, mediante cheque emitido pelo Município-Contratante ou depósito em Conta Corrente do Prestador contratado será paga à medida que os valores ingressem nos Cofres do RPPS, – sempre condicionada a que isso aconteça – e abrange, inclusive o treinamento de servidores locais para assumir as compensações futuras a partir do momento da Contratação.



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 116/2022**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Escada/PE, 08 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESCADA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 35.542.612/0001-90
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Sócio-Direitor
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :